TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – SCPAR PORTO DE LAGUNA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes para exercer atividades de segurança privada, para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra na área operacional do Porto de Laguna, compreendendo 3 (três) postos de serviço com cobertura ininterrupta, sendo 2 (dois) postos fixos em guaritas e 1 (um) posto de ronda motorizada, conforme locais, jornadas, atribuições, equipamentos e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Promover a segurança, vigilância patrimonial, controle de acesso e proteção das instalações, equipamentos, áreas operacionais, pessoas, veículos e bens do Porto de Laguna, em atendimento ao Convênio de Delegação nº 001/2025, no âmbito da gestão exercida pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A contratação deverá assegurar cobertura ininterrupta dos postos, capacidade de resposta a ocorrências, rondas preventivas, controle formal de acessos e comunicação imediata de anormalidades, de modo a preservar a continuidade e a segurança das operações portuárias.

3. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

As atribuições e rotinas descritas neste Termo de Referência delimitam o escopo dos serviços. Ajustes operacionais de rotina poderão ser determinados pela fiscalização quando compatíveis com o objeto, com as atribuições legais dos vigilantes e com as condições contratadas. A inclusão de novas atividades, postos, jornadas ou obrigações que alterem o objeto, os quantitativos ou o equilíbrio econômico-financeiro dependerá de formalização prévia, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis. Além das atividades e requisitos específicos de cada função, os funcionários de todos os postos de trabalho integrantes deste Termo de Referência e daqueles postos que possam eventualmente ser criados em virtude de Termo Aditivo deverão, sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cumprir os seguintes requisitos e atividades básicas:

a) Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
b) Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
c) Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos e limpos, com crachá de identificação e portando os EPI's exigidos pela legislação ou ato administrativo vigente;
d) Atender o regimento interno da guarda portuária do Porto de Laguna
e) Manter todos os acessos com barreiras físicas (cancelas, portões, cavaletes), e sempre que possível manter as cancelas do GATE baixadas e portões fechados e trancados;
f) Garantir que todas as portas e janelas dos prédios da CONTRATANTE permaneçam fechadas e trancadas, quando não houver permanência de funcionários no local;
g) Zelar pelo patrimônio da SCPAR Porto Laguna assim como responsabilizar-se por qualquer dano causado por mau uso ou dolo, devendo comunicar ao responsável da CONTRATANTE todo acontecimento que atente contra seu patrimônio;
h) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA;
i) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando o serviço através de registro em livro de ocorrências à ser supervisionado pelo responsável da CONTRATANTE, constando seu nome, seu horário de chegada e saída do posto, o turno para qual está escalado, e as ocorrências do seu posto de serviço.

Pág. 01 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

O livro de ocorrências sempre deverá ficar na guarda da CONTRATANTE, podendo ser retirado do local apenas mediante expressa autorização do chefe da guarda, mediante motivação;
j) Ao assumir o posto, checar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como os demais acessórios necessários para executar suas funções, reportando ao responsável da CONTRATANTE a falta ou mau funcionamento destes itens;
k) Comunicar ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências de regularização necessárias. O preposto deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a anormalidade identificada;
l) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança cabíveis, juntamente com os responsáveis da CONTRATANTE e conforme orientações recebidas em treinamento;
m) Colaborar com os responsáveis da CONTRATANTE nos casos de emergência, assim como na evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
n) Atender a requisição de apoio às autoridades em serviço no terminal portuário, responsáveis da CONTRATANTE, e brigadas de emergência;
o) Auxiliar as brigadas de emergência nas ocorrências de sinistro e atividades de capacitação;
p) Somente permitir o ingresso às instalações da CONTRATANTE, de pessoas previamente autorizadas e identificadas (credenciais de acesso ao terminal);
q) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, assim como comunicar o fato à CONTRATANTE;
r) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações;
s) Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como bens particulares de empregados ou terceiros;
t) Não se ausentar do posto de trabalho sem a autorização;
u) Executar as rondas diárias conforme as definições da CONTRATANTE, mantendo-se atento às situações de anormalidade, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da ordem e segurança nas instalações;
v) Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto, todas as orientações recebidas durante seu turno, bem como eventuais anormalidades observadas;
w) Cumprir com a programação dos serviços fornecida pela CONTRATANTE;
x) Manter o atendimento cortês, porém sempre garantindo as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
y) As ações dos vigilantes devem restringir-se aos limites físicos das instalações da CONTRATANTE, podendo eventualmente alcançar áreas externas limítrofes à área do Porto Organizado, exclusivamente conforme estabelecido por legislação específica ou ato administrativo vigente, sem prejuízo das atribuições legais e limites de atuação da categoria.
z) Prestar apoio ao trânsito nas vias internas das instalações da CONTRATANTE, obedecendo as definições da legislação específica e ato administrativo vigente;
aa) Fazer o registro de seu acesso à área portuária, através da utilização do crachá fornecido pela CONTRATANTE;
bb) Não permitir que seja jogado lixo no chão, tanto nas portarias, quanto no terminal;
cc) No caso de necessidade de ausência no turno de trabalho, comunicar antecipadamente seu supervisor para que o mesmo providencie um substituto;
dd) Evitar explicações e esclarecimentos a pessoas estranhas ao serviço da portaria;

3.1. As atribuições e as rotinas de trabalho específicas de cada função não são exaustivas, podendo ser incluídas

Pág. 02 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

pela CONTRATANTE outras rotinas ou atividades que se mostrem necessárias à execução dos serviços, desde que compatíveis com a natureza, a especificidade e os limites das atribuições previstas para cada função, bem como com o objeto contratado.

3.2. VIGILANTE FIXO GUARITA (CBO 5173-30)

3.2.1. Perfil exigido: atender aos requisitos legais e regulamentares vigentes para o exercício da atividade de vigilante, inclusive à Lei Federal nº 14.967/2024 e aos atos normativos aplicáveis expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Polícia Federal. A contratada deverá manter válidas as habilitações, cursos, reciclagens, credenciais e demais documentos legalmente exigíveis durante toda a execução contratual.

a) Controlar o acesso de pessoas pela portaria, garantindo que as mesmas estejam devidamente identificadas e cadastradas, e que o acesso ocorra somente pela liberação do portão;
b) Não permitir a entrada de caminhões sem ordem de carregamento;
c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive daqueles autorizados a estacionar seus carros particulares nas instalações da CONTRATANTE;
d) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através da conferência das notas fiscais ou outros métodos de controle da CONTRATANTE;
e) Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, assim como nos feriados e finais de semana, na conformidade do que for estabelecido pela CONTRATANTE;
f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE, sem que os mesmos estejam devida e previamente autorizados;
g) Não permitir que quaisquer veículos obstruam as portarias de modo a prejudicar o fluxo de trânsito e de operação;
h) Não permitir a permanência de funcionários ou terceiros nas portarias, salvo por motivo específico de trabalho ou emergência;
i) Enviar relatório mensal de entradas e saídas.

3.3. VIGILANTE - RONDA MOTORIZADA (CBO 5173-30)

3.3.1. Perfil Exigido: atender aos requisitos legais e regulamentares vigentes para o exercício da atividade de vigilante, inclusive à Lei Federal nº 14.967/2024 e aos atos normativos aplicáveis expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Polícia Federal. A contratada deverá manter válidas as habilitações, cursos, reciclagens, credenciais e demais documentos legalmente exigíveis durante toda a execução contratual.

a) Comunicar o responsável da CONTRATANTE as faltas, atrasos, substituições emergenciais, trocas de equipes e quaisquer outras situações de ordem funcional que fuja do plano de trabalho padrão;
b) Efetuar rondas das dependências do terminal, mantendo rigorosa vigilância na instalação, cisterna e caixa d'água, áreas de estacionamento, área de descarga, salões, estação de tratamento de efluente - ETE, fábrica de gelo e posto de combustível;
c) Auxiliar no controle do fluxo e permanência de pessoas e veículos, evitando obstruções, e qualquer situação que apresente riscos à segurança, saúde ou prejuízo para a organização em toda área do terminal;
d) Cobertura dos locais onde não há postos de vigilância;
e) Auxiliar no controle do fluxo e permanência de pessoas e veículos, evitando obstruções, e qualquer situação que apresente riscos à segurança, saúde ou prejuízo para a organização em toda área do terminal;

Pág. 03 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

4. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os serviços serão exercidos na área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Laguna, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n°728, Magalhães, Laguna – SC. As ações dos vigilantes devem restringir-se aos limites físicos das instalações da CONTRATANTE, podendo eventualmente alcançar áreas externas limítrofes à área do Porto Organizado, exclusivamente conforme estabelecido por legislação específica ou ato administrativo vigente

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1. A prestação dos serviços compreenderá 3 (três) postos com cobertura ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a distribuição abaixo:

Função	Jornada	Escala	Carga de referência
Vigilante fixo – Guarita 1	24h ininterruptas	12x36	Carga horária mensal de 180h, conforme legislação e CCT aplicável (MTE SC000202/2026)
Vigilante fixo – Guarita 2	24h ininterruptas	12x36	Carga horária mensal de 180h, conforme legislação e CCT aplicável (MTE SC000202/2026)
Vigilante motorizado	24h ininterruptas	12x36	Carga horária mensal de 180h, conforme legislação e CCT aplicável (MTE SC000202/2026)

6.2. A escala de referência será 12x36, desde que compatível com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. A contratada será responsável por dimensionar e disponibilizar o número de empregados necessário para assegurar a cobertura integral dos três postos, incluindo folgas, férias, intervalos, licenças, afastamentos, treinamentos e substituições, sem interrupção do serviço e sem cobrança adicional fora das condições contratadas.

6.3. O quantitativo estimado de 4 (quatro) empregados por posto, totalizando 12 (doze) empregados, é a referência de planejamento da contratação. A licitante deverá apresentar planilha de custos compatível com a escala, a convenção coletiva aplicável e a cobertura efetivamente exigida. Se estudo técnico ou consulta ao mercado indicar que o quantitativo de referência não assegura a cobertura, a Administração deverá ajustar o dimensionamento e o orçamento antes da publicação do edital.

6.4. A carga horária individual, intervalos, adicional noturno, descanso semanal, horas extras e demais parcelas trabalhistas deverão observar a legislação e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, não prevalecendo qualquer indicação de carga horária do presente Termo de Referência que contrarie essas normas.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

7.1. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser autorizados serviços extraordinários, sempre mediante autorização prévia e escrita pelo fiscal do Contrato.
7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar, operar e manter sistema de registro de jornada adequado à legislação trabalhista, incluindo o registro de entrada, saída e intervalos dos empregados alocados no contrato.

Pág. 04 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

O local de instalação será definido pela CONTRATANTE antes do início da execução. Os custos de aquisição, instalação, manutenção, suporte e substituição do equipamento deverão estar incluídos na proposta. O sistema deverá permitir consulta e extração de registros para fiscalização, preservar a integridade dos dados e restringir o acesso às pessoas autorizadas. O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Deverá ser prevista alternativa de registro em caso de indisponibilidade do sistema, com posterior regularização documentada.
7.3. As jornadas de trabalho poderão ser alteradas, observando-se a carga horária CONTRATADA e a legislação vigente, quando a necessidade do serviço exigir;
7.3.1 Caso haja qualquer alteração na jornada original de um funcionário, o mesmo deverá utilizar o ponto eletrônico de modo a demonstrar o período real em que manteve-se trabalhando. Sendo todos os adicionais e viradas registrados em sua folha de pagamento para posterior conferência da CONTRATANTE.
7.3.2. A ausência, atraso, abandono ou descoberta de posto não poderá comprometer a continuidade do serviço. A CONTRATADA deverá providenciar substituição sem interrupção da cobertura.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATADA

8.1. Todos os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos legais mínimos para o exercício da função de vigilante, sendo estes:

a) Cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.967/2024, incluída a normativa regulamentar, decretos, portarias, e atos administrativos vigentes.
b) Possuir a Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e da normativa regulamentar vigente expedida pelos órgãos competentes.
c) Estar com o curso de reciclagem em dia.

8.2. A CONTRATANTE poderá verificar, por intermédio do preposto, a documentação e o atendimento aos requisitos legais e objetivos previstos neste Termo de Referência. Eventual entrevista ou verificação técnica deverá observar critérios previamente definidos, relacionados às funções contratadas, com registro do resultado e indicação objetiva de eventual não atendimento. A avaliação não poderá constituir mecanismo subjetivo ou discricionário de seleção de empregados da contratada, nem substituir a responsabilidade desta pela contratação e gestão de seu pessoal.

8.3. Todos os funcionários indicados pela CONTRATADA devem possuir treinamento e aptidão no uso de qualquer EPI ou acessório necessário ao serviço requisitado pela CONTRATANTE.

9. UNIFORMES

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo 02 (dois) conjuntos completos, conforme descrição contida no quadro abaixo, para cada empregado no início da execução do contrato.
9.2. Os uniformes completos deverão ser fornecidos e entregues aos empregados antes do início da execução dos serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.
9.3. A cada 06 (seis) meses, contados da data prevista para o início da execução dos serviços, 01 (um) conjunto completo de uniforme deve ser substituído para cada um dos funcionários da CONTRATADA. Assim como no item 9.2, a cópia do recibo deverá ser enviada ao fiscal do contrato.
9.4. Excepcionalmente, se constatado pela CONTRATANTE que os uniformes não atendem às condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação escrita.
9.5. A Empresa deve fornecer às funcionárias, se necessário, uniformes apropriados para gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
9.6. Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da empresa CONTRATADA.
9.7. Compõem os uniformes as calças, casacos, camisas, camisetas, blusões de lã, jaquetas, bonés e sapatos com

Pág. 05 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

sola antiderrapante.
9.8. As características essenciais dos uniformes deverão estar de acordo com o definido neste Termo de Referência. Não poderão ser estabelecidas, após a licitação, exigências de uniforme que alterem de forma relevante os custos da contratação sem a correspondente formalização legal e contratual. Os uniformes deverão respeitar a legislação aplicável à segurança privada e não poderão induzir confusão com uniformes de órgãos públicos ou forças de segurança.
9.9. Os custos com os uniformes não poderão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado.
9.10. Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, dentro dos moldes definidos pelas suas IN DG/PF Nº 340/2026.
9.11. Os tecidos utilizados nos uniformes deverão ser de boa qualidade.
9.12. Os uniformes devem seguir características básicas de acordo com o ambiente operacional que é realidade em uma instalação portuária, conforme requisitos descritos abaixo:

a)Calça tática/operacional em tecido Rip Stop composta por poliéster e/ou algodão.
b)Camisa manga curta, em tecido Rip Stop composta por poliéster e/ou algodão, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
c)Camisa manga comprida, em tecido Rip Stop composta por poliéster e/ou algodão, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
d)Jaqueta, manga comprida, contendo nome da Empresa impresso ou bordado.
e)Blusão de lã de boa qualidade, gola “V” ou redonda, contendo o nome da Empresa gravado ou impresso;
f) Par de sapatos, cor preta, sem cadarço, com solado antiderrapante.
g)Colete tático com refletivo e bolsos, capaz de acondicionar os radiocomunicadores, e demais acessórios exigidos para a execução do serviço.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos riscos efetivamente existentes nas atividades contratadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-6, e com as orientações de segurança do local de prestação dos serviços. Os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação quando legalmente exigido, estar em condições de uso e ser acompanhados de orientação e treinamento aos empregados.
10.2. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo na Ficha de EPIs, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado.
10.3. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA), devem estar dentro da validade e os empregados devem ser treinados quanto ao seu uso, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho.
10.4. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos EPIs ou EPCs sempre que forem considerados inadequados, ou não estiverem em perfeitas condições de uso.
10.5. Antes do início das atividades e durante a execução, quando aplicável ou solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de saúde e segurança do trabalho exigível à atividade e aos riscos identificados, incluindo, conforme o caso, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovantes de entrega e treinamento de EPI e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando legalmente aplicável. A documentação deverá observar as normas vigentes; não se deverá exigir PPRA como documento autônomo quando substituído pelo regime normativo atual.
10.6. Os Equipamentos de Proteção Individual são intransferíveis e devem ser aprovados previamente pela CONTRATANTE, abaixo segue a lista de EPI's mínimos:
a) Sapato de segurança;
b) Colete refletivo (Não deverá ser usado o modelo em “X”, mas sim o colete completo);
c) Capa de chuva em PVC com sinalização refletiva

Pág. 06 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

d) Capacete de segurança;
e) Capacete com viseira, de uso individual, que esteja de acordo com as normas definidas no código de trânsito brasileiro, para aqueles designados à ronda motorizada;
f) Macacão impermeável para chuva com sinalização refletiva, para aqueles designados à ronda motorizada;
g) Colete salva-vidas para os postos de trabalho de cais.
h) Protetor solar com no mínimo fator 50 de proteção solar.

11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS E VEÍCULOS DE APOIO

A CONTRATADA deverá fornecer para cada vigilante os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, assim como os veículos de apoio para os postos de ronda motorizada, certificando-se do bom funcionamento e condições perfeitas de uso, conforme tabelas abaixo:

11.1. PORTARIA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	*Computador (CPU-TECLADO-MOUSE-MONITOR 21,5")	1
2	Radiocomunicador	1
3	Lanterna	1
4	Apito (equipamento individual e intransferível)	1 por funcionário
5	Tonfa	1

11.2. PORTARIA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	*Computador (CPU-TECLADO-MOUSE-MONITOR 21,5")	1
2	Radiocomunicador	1
3	Lanterna	1
4	Apito (equipamento individual e intransferível)	1 por funcionário
5	Tonfa	1

Especificação dos Equipamentos: Os computadores destinados aos postos de vigilância (P1 e P2) deverão ser adquiridos com a finalidade específica de cumprir com o objeto contratual devendo ser novos e em perfeito estado de funcionamento, de fabricação recente, atendendo aos requisitos mínimos do item 11.3(a).

11.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

a) Cada guarita deverá dispor de computador completo (mouse, teclado, monitor e CPU), fornecidos em estado de primeiro uso (novo) ou em perfeito estado de funcionamento, apto a operar o sistema de controle de acesso e cadastro digital. Como referência mínima, Processador com 6 núcleos / 12 threads, com placa de vídeo integrada, clock máximo de 4.4GHz, deverá possuir memória RAM de 16GB, memória de 1TB (SSD), monitor de pelo menos 21,5 polegadas, teclado e mouse, sistema operacional compatível e capacidade suficiente para executar o software exigido
b) A CONTRATADA deverá fornecer ao menos 1 rádio portátil por posto de trabalho para comunicação efetiva entre os postos, a equipe de ronda e a administração portuária, além de 3 rádios sobressalentes disponíveis 24h por dia no porto visando substituição rápida ou uso para comunicação com a administração

Pág. 07 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

portuária. Os equipamentos deverão atender à regulamentação aplicável da ANATEL, quando exigível, e possuir autonomia de bateria adequada à jornada. O alcance nominal informado pelo fabricante não será considerado, isoladamente, comprovação de cobertura: antes do início dos serviços, deverá ser realizado teste operacional nos pontos relevantes do Porto de Laguna. A contratada deverá corrigir falhas de cobertura ou fornecer solução equivalente, sem custo adicional, e substituir equipamento inoperante em até 60 (sessenta) minutos, salvo prazo diverso expressamente justificado no estudo técnico.

c) A contratada deverá disponibilizar motocicleta do tipo trail, na cor preta, equipada com baú fixado e partida elétrica, compatível com a ronda nas vias e áreas do Porto de Laguna, com cilindrada mínima de 125 cc e no máximo 5 anos da fabricação, documentação e licenciamento regulares, manutenção preventiva em dia, pneus e equipamentos de segurança em perfeitas condições, sem ferrugem, danos ou falhas mecânicas e elétricas e combustível suficiente para a operação.

d) As motocicletas deverão passar por manutenção preventiva obrigatória bimestralmente, considerando seu uso contínuo, de modo a prevenir falhas e acidentes de trabalho.

e) A motocicleta deverá ser substituída em até 1 (uma) hora quando ficar indisponível. No caso de substituição, a nova motocicleta deverá manter os mesmos padrões definidos no item 11.3 c) deste termo de referência. Giroflex, luzes especiais ou outros sinais de advertência somente poderão ser utilizados quando permitidos e devidamente autorizados pela legislação aplicável;

11.4. DO PROCESSO DE CONTROLE E CADASTRO DIGITAL

O processo de controle e cadastro deverá ser digital, cabendo à CONTRATADA arcar com a compra e manutenção do hardware e software (computador e programa de gerenciamento de portaria). Esse controle deverá ser transformado em relatório digital, que deve ser disponibilizado em formato PDF com funcionalidade de OCR e em planilha digital e entregue mensalmente ao gestor do contrato, ou quando solicitado.

O relatório deverá conter:

a) Controle de entrada e saída de veículos, contendo placa, modelo de veículo, horário de entrada e saída, identificação do condutor com nome e CPF/CNPJ, da empresa/organização responsável pelo veículo a qual representa.

I. No caso de veículos de carga, identificar a embarcação a ser atendida;
II. No caso de veículo de passeio, o motivo pelo qual adentrou na área operacional;

b) Controle de entrada e saída de pessoas, com documento de identificação, horário de entrada e saída.

I. No caso de tripulantes, a embarcação a qual possuem vínculo;
II. No caso de trabalhadores de estiva, seleção e carregadores – a embarcação que será atendida;
III. No caso de outros prestadores de serviços, a empresa a qual possuem vínculo, e embarcação ou empresa que será atendida;

No caso de visitantes, o motivo pelo qual está visitando a área portuária;

c) Ocorrências:

I. Motivo da ocorrência;
II. Nome, CPF de envolvidos;
III. Se houve sinistros, horário, data;
IV. Entrada e saída de bens móveis;
V. Outros critérios conforme pactuado com o gestor do contrato;

11.5. VIGILANTE MOTORIZADO:

Pág. 08 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Radiocomunicador	1
2	Lanterna	1
3	Tonfa	1
4	Motocicleta	1
5	Apito (equipamento individual e intransferível)	1 por funcionário
6	Kit Vigia Bastão + 12 botons de checagem	1

11.5.1. DAS RONDAS OBRIGATÓRIAS

A ronda motorizada deverá constantemente percorrer os pontos de checagem, rotas e frequência definidas pela CONTRATANTE, salvo interrupção motivada por atendimento a ocorrência prioritária, hipótese que deverá ser registrada e justificada no relatório do turno.

A CONTRATADA deverá dispor de mecanismo de controle eletrônico que seja capaz de gerar relatórios de fiscalização para aferição da realização das rondas, contendo, no mínimo, detalhamento com data, horário, local, nome do vigilante, e georreferenciamento do ponto de checagem. Os relatórios devem ser disponibilizados mensalmente à CONTRATANTE em meio digital e formato PDF com funcionalidade de OCR e em planilha digital.

12. QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

12.1 Quantitativo Postos de Trabalho:

A contratação abrangerá inicialmente os 3 (três) postos de serviço abaixo, todos com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana:

Local/Função	Postos	Empregados por posto	Total de empregados
Guarita 1 – Vigilância fixa 24h	1	4	4
Guarita 2 – Vigilância fixa 24h	1	4	4
Ronda motorizada 24h	1	4	4
TOTAL	3	—	12

O quantitativo de referência é de 4 (quatro) empregados por posto, totalizando 12 (doze) empregados.

12.2. Os 3 (três) postos acima constituem o quantitativo inicial da contratação e deverão ser disponibilizados desde o início da execução, conforme ordem de serviço. Não se aplica a contratação gradual ou facultativa de parte dos postos.
12.3. A criação, supressão ou alteração de postos durante a vigência contratual somente poderá ocorrer mediante instrumento formal e observância das condições, limites e justificativas previstos no Regulamento de Licitações e Contratos e no contrato.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, cabe à CONTRATADA:

13.1. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
13.2. Cumprir fielmente todas as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste Termo de

Pág. 09 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

Referência. Compete à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir o Plano de Segurança do Porto de Laguna, cujo conhecimento e confidencialidade deverá ser declarada pelo licitante por ocasião da publicação do edital de licitação;
13.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, tais como:

a) Salários;
b) Encargos sociais e trabalhistas;
c) Seguros de acidentes;
d) Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos;
e) Taxas, impostos e contribuições;
f) Indenizações;
g) Vale-alimentação;
h) Vale-transporte;
i) Seguro e assistência médica;
j) Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho;
k) Materiais, ferramentas e equipamentos;
l) Taxa de administração, BDI e etc.

13.3.1. O vale-alimentação não poderá ser substituído pelo fornecimento de refeições e lanches aos empregados.
13.3.2. Não poderá haver desconto dos empregados pelo fornecimento do vale transporte ou do vale alimentação, sendo facultado à CONTRATADA converter o vale transporte em espécie, podendo o mesmo ser pago na folha de pagamento.
13.3.3. Para fins de referência salarial, deverá ser utilizado o piso estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria, registrada no MTE no ano de publicação do processo licitatório, acrescido de quaisquer benefícios devidos à categoria estabelecidos naquele documento.

Posto de trabalho	Nº de Postos	Cat. Profissional	Piso definido em CCT (2026) MTE SC000202/2026)
Vigilante fixo – 24 h	2	Vigilante	R$ 2.091,63
Vigilante motorizado – 24h	1	Vigilante	R$ 2.091,63

13.4. Responsabilizar-se legalmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação e atos administrativos vigentes, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação, normas e orientações da CONTRATANTE;
13.5. Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser necessariamente cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.967/2024, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas em contrato;
13.6. Fornecer mensalmente junto com a nota fiscal de cada mês:
a) Cópia de comprovante de pagamento dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços na CONTRATANTE;
b) Cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS;
c) Cópia do Registro de Frequência dos seus empregados que prestam serviços na CONTRATANTE. Estes documentos devem ser entregues em formato PDF, diretamente do sistema utilizado, visando evitar qualquer alteração manual.
13.7. Providenciar cobertura de postos que ficarem descobertos, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da notificação da CONTRATANTE, sendo que o posto de trabalho não poderá ficar descoberto em nenhum momento, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da falta do funcionário;
13.8. Alterações na quantidade de postos, no regime de cobertura ou nos quantitativos de profissionais somente

Pág. 10 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

poderão ocorrer mediante formalização prévia, com justificativa, avaliação de impacto nos custos e observância dos limites e procedimentos legais e contratuais aplicáveis. A CONTRATADA não estará obrigada a iniciar alteração de escopo antes da formalização correspondente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato;
13.9. Cumprir exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;
13.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e com as credenciais fornecidas pela CONTRATANTE, assim como provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s;
13.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando ela autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
13.12. A CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da CONTRATANTE cujos serviços sejam considerados insuficientes pela CONTRATANTE;
13.13. Fiscalizar com periodicidade mínima de 1 (uma) semana, os seus empregados designados para a prestação dos serviços sob acompanhamento do gestor do contrato, com o objetivo de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
13.14. Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
13.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE;
13.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
13.17. Comunicar ao responsável da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
13.18. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, quando a correção decorrer de inadimplemento de sua responsabilidade. A exigência de horas adicionais, aumento de cobertura ou extensão de jornada que não decorra da correção de falha imputável à CONTRATADA dependerá de autorização formal e do tratamento contratual e financeiro cabível, respeitada a legislação trabalhista. Não se poderá exigir prestação ilimitada de horas sem remuneração ou formalização correspondente;
13.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
13.20 Permitir à CONTRATANTE o acesso diário ao controle de frequência de seus empregados;
13.21.Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais os Vales Transportes, Salários, Vales Refeições e demais vantagens, ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;
13.22. Manter todos os equipamentos, veículos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 12 (doze) horas para veículos, e em até 1 (uma) hora para os demais equipamentos e utensílios;
13.23. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e aos trabalhadores;
13.24 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
13.25. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo à disponibilidade da CONTRATANTE, comparecendo semanalmente no Porto de Laguna, para fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
13.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados,

Pág. 11 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
13.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
13.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
13.30. Os empregados da CONTRATADA devem participar das integrações elaboradas pelo Setor de SSMA da SCPAR Porto de Imbituba antes de iniciarem suas atividades na área, bem como, anualmente, a título de atualização e manutenção das condições para a prestação dos serviços na área do Porto Organizado de Laguna, mantendo-se em dia com todas as exigências normativas e seguindo as recomendações relativas à segurança do trabalho;
13.31. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
13.32. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
13.33. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
13.34. Os serviços deverão ser prestados de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATANTE, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à CONTRATADA;
13.35 A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia comunicação por escrito ou por e-mail do preposto da CONTRATADA ao fiscal do contrato;
13.36. A identificação do prestador de serviços deverá ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa CONTRATADA e cargo ocupado;
13.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 69, IX da Lei federal n. 13.303/2016.
13.38. A escala dos vigilantes deverá ser elaborada sob supervisão do chefe da guarda, deverá aprova-la antes de sua oficialização.
13.39. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA a otimização da gestão de seus recursos, quer humanos ou materiais, com vistas à qualidade do serviço, visando a satisfação do CONTRATANTE.
13.40. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir rápida e efetivamente, as disposições legais e quaisquer outras condições que possam interferir na prestação do serviço objeto deste termo de referência;
13.41. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;
13.42. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
13.43. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
13.44. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças e certificados, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
13.45. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste termo de referência;
13.46. Manter preposto disponível, sempre que for chamado pelo Fiscal do contrato, para atender às demandas da CONTRATANTE, com condições e poderes administrativos necessários e suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados;
13.47. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças, certificados e condições de funcionamento exigidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e pela regulamentação vigente aplicável aos serviços de segurança privada.
13.48. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado e nos momentos definidos no edital e no contrato, que a empresa e os profissionais alocados permanecem regulares perante os órgãos competentes. As exigências de habilitação e de manutenção da regularidade deverão corresponder à legislação vigente na data do certame e da execução contratual.

Cabe à CONTRATANTE:

13.49. Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

Pág. 12 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

13.50. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
13.51. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
13.52. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
13.53. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
13.54. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
13.55. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
13.56. Fornecer local adequado para refeições (o qual inclui geladeira, micro-ondas e fornecimento de água para consumo) e o acesso a sanitários.

14. DOS TREINAMENTOS, EXERCÍCIOS E SIMULADOS

Deverá ser realizado um treinamento com todos os vigilantes no sexto mês de contrato, e um simulado por equipe (turno), totalizando 4 simulados, a serem executados ao longo dos 9 primeiros meses de contrato, com necessidade de entrega de relatório analítico com registros fotográficos para a CONTRATANTE após a realização de cada atividade que deve ser disponibilizado em formato PDF com funcionalidade de OCR.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PREPOSTO

15.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada, gerida e fiscalizada por representantes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., especificamente designados para essas atribuições, em estrita observância às Resoluções 15/2025 e 17/2025 da SCPAR Porto de Imbituba, ou norma superveniente que discipline a fiscalização de contratos administrativos.
15.2. Por sua vez, a CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) da empresa que possua competência técnica comprovada e autonomia, para coordenar os serviços objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes a este contrato.
15.3. Para atender às solicitações da CONTRATANTE, o preposto deverá manter sob sua responsabilidade um endereço de e-mail e dois outros canais de comunicação sempre disponíveis, incluindo ao menos um telefone móvel, estas informações de contato devem constar na designação do
preposto;

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos - RILC da SCPAR Porto de Imbituba, garantido o contraditório e a ampla defesa

16.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no RILC, garantida a prévia defesa, a SCPAR Porto de Imbituba poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, por até 02 (dois) anos;

As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa

16.3. As infrações serão graduadas conforme a tabela do item 16.4, respeitados os limites legais e os procedimentos de apuração e aplicação de sanções estabelecidos no RILC..

Pág. 13 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	2	R$ 300,00
2	3	R$ 500,00
3	4	R$ 700,00
4	5	R$ 900,00
5	8	R$ 2.000,00
6	10	R$ 5.000,00

16.4. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da SCPAR Porto de Laguna quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por item e por ocorrência
12	Permitir o vazamento de informações sigilosas ou causar danos à imagem da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada. Ou deixar de entregar comprovação da mesma;	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

Pág. 14 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência
23	Deixar de efetuar o pagamento dos salários aos empregados nos prazos legais, independentemente da localização da agência bancária.	1	Por dia e por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por dia e por ocorrência
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por dia e por ocorrência
26	Fornecer equipamentos de proteção individual e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho, assim como deixar de substituir tais itens quando constatada falta ou mau funcionamento;	2	Por dia e por ocorrência
27	Providenciar a cobertura de postos que ficarem descobertos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação pela CONTRATANTE, sendo que o posto não poderá ficar descoberto em nenhum momento	5	Por ocorrência
28	Providenciar a substituição, em até 1 (uma) hora para equipamentos/utensílios e em até 1 (uma) horaa para veículos, a contar da notificação	3	Por ocorrência

16.5. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

16.6. O processo administrativo deve observar as regras e etapas estabelecidas no Art. 176 do RILC.

16.7. A multa poderá ser aplicada nos casos descritos no RILC, Art. 170 e nos casos descritos na tabela 16.4.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta no Edital de regência do certame e em seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
17.2. O pagamento será:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da SCPAR Porto de

Pág. 15 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

Laguna;
b) A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após prévia autorização do fiscal do contrato;
c) Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade do FGTS.
d) Liberado mediante a apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:
I – guia de recolhimento do INSS;
II – guia de recolhimento do FGTS;
III – guia de recolhimento do ISS; e
IV – folha de pagamento do pessoal.
e) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, observadas as condições de faturamento e aceite, conforme estabelecido no edital e na minuta contratual.
17.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 69, III da Lei Federal n. 13.303/2016.
17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

18. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

18.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
b) Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB vigente que regulamenta a matéria, conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações;
c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

19. PROPOSTA

A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive salários e encargos, benefícios previstos em convenção coletiva, uniformes, EPI/EPC, equipamentos, sistemas, manutenção, combustível, veículo de apoio, supervisão, administração, tributos e demais despesas diretas e indiretas.
A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços compatível com os postos contratados e com a convenção coletiva vigente aplicável à categoria.
19.1. Deve-se atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência, sendo que o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da SCPAR Porto de Imbituba e aceitação do licitante.
19.2. Para fins de elaboração de proposta de preço, a remuneração mínima do funcionário deverá ser aquela estipulada na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
19.3. O modelo de proposta deverá seguir a tabela abaixo:

Pág. 16 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

Item	Posto	Quant.	Val. Unit. Mensal	Val. Total Mensal	Val. Total Anual (12 meses)
1	Vigilante fixo 24h – escala 12/36	2			
2	Vigilante motorizado 24h – escala 12/36	1			
Valor Total Global (12 meses)					

19.4. O vencedor do certame deverá apresentar Planilha de Formação de Preço para cada posto de trabalho, conforme Anexo II, no momento da habilitação conforme previsto no Edital.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

20.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede da proponente;
b.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também devidas a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, do parágrafo único do Art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a títulos de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros;
d) Comprovante de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação das propostas.
21.2. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, após 12 meses da data limite para apresentação das propostas
21.3. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba Art. 146.

Pág. 17 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A repactuação dos custos de mão de obra será realizada anualmente, vinculada à data-base da categoria profissional, observando-se o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho e no RILC.
22.2. As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, realizada via documento formal protocolado no órgão Contratante, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato.
22.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
22.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
22.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

23. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO

23.1. A CONTRATADA deverá manifestar por escrito, à CONTRATANTE, seu interesse ou desinteresse na prorrogação do presente contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação do GESTOR/FISCAL, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o RILC.
23.2. O descumprimento desta obrigação pela CONTRATADA PODERÁ acarretar as seguintes medidas:
23.2.1. A aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no presente contrato, incluindo advertência e multa contratual de 0,5% sobre o valor do contrato;
23.2.2. Outras medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade do serviço.
23.2.3. A aplicação de penalidades será avaliada caso a CONTRATADA apresente justificativa fundamentada para a ausência de manifestação, que será analisada e, eventualmente, aceita pela CONTRATANTE.

24. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento ao Convênio de Delegação n° 001/2025 em que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. figura como Interveniente do Delegatário.

DENIS DAURI SCHAIMANN
Assessor Executivo
SCPAR Porto de Laguna
(Assinado Digitalmente)

ALEXSANDRO CORREA MATIAS
Assessor de Diretoria
SCPAR Porto de Imbituba
(Assinado Digitalmente)

Pág. 18 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

Ciente.

WALFREDO AMORIM

Gestor de Contratos

SCPAR Porto de Imbituba

(Assinado Digitalmente)

Pág. 19 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003889/2026 e o código 6604GWZX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6604GWZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 12/11/2026 às 12:42:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.
(Assinatura do sistema)

ALEXSANDRO CORREA MATIAS (CPF: 888.XXX.899-XX) em 12/11/2026 às 16:05:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2024 - 17:29:10 e válido até 07/05/2124 - 17:29:10.
(Assinatura do sistema)

EDÉSIO ESPÍNDOLA SEBASTIÃO (CPF: 071.XXX.849-XX) em 12/11/2026 às 16:07:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 09:19:00 e válido até 22/02/2119 - 09:19:00.
(Assinatura do sistema)

EDESIO ESPINDOLA SEBASTIAO (CPF: 071.XXX.849-XX) em 12/11/2026 às 16:13:27
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 13/10/2026 - 15:23:00 e válido até 13/10/2028 - 15:23:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzg4OV8zODg5XzIwMjZfNjYwNEdXWlg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003889/2026** e o código **6604GWZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.